



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**Exposição de Motivos SEAD nº 006/2019**

Imbituba, 08 de abril de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Submetemos à superior deliberação de vossa Excelência a anexa minuta de projeto de lei complementar, que altera a redação de dispositivos da lei complementar municipal de n.4.800/2016, e da outras providências.

Com efeito as alterações legislativa propostas têm o objetivo de distribuir a responsabilidade pelos atos de pessoal entre todos os secretários municipais.

Para tanto, o presente projeto de lei a finalidade de vincular a cada secretário municipal a responsabilidade pelos atos de pessoal referentes aos servidores que lhes são subordinados.

Atualmente a lei complementar 4800/2017 direciona tal responsabilidade somente ao Secretário Municipal de Administração.

Tal configuração, por si só, torna praticamente impossível o trabalho do Secretário de Administração, que teria a responsabilidade legal de controlar o cumprimento da jornada de trabalho de servidores que, fisicamente, laboram muito longe da estrutura da Secretária de Administração e, no saco de pagamento indevido de alguma verba (hora extra, por exemplo), o tornaria responsável pelo ilícito praticado por pessoa diversa.

Nada mais razoável, portanto, de atribuir a responsabilidade do controle de jornada e, por que não, de todos os atos de pessoal, a cada secretário municipal, para que estes se tornem exclusivamente responsáveis pelos atos de pessoal praticados em relação aos servidores que respectivamente lhes são subordinados.

Assim, busca-se corrigir a situação acima demonstrada, para que cada secretário municipal seja exclusivamente responsável pelos atos de pessoal dos servidores que lhes são subordinados.

São essas, senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

**Camila Pires Fermino**

**Secretária Municipal de Administração**